

Gabinete da Vereadora Viviane Matos

PROJETO DE LEI Nº 2.044 de 22 de abril 2021

Regulamenta o Programa Do Auxílio Moradia Morando Com Dignidade, destinado a reforma e construção de moradia para população de baixa renda residente no Município de Nova Lima.

A Câmara Municipal aprova o seguinte decreto:

Artigo 1º Fica instituído o Programa Morando Com Dignidade, verba destinada as famílias de baixa renda do Município de Nova Lima para realizarem pequenas reformas em suas residências.

Parágrafo Primeiro: O Programa Morar Com Dignidade tem como objetivo atender as famílias de baixa renda do Município que comprovem a situação precária do imóvel necessitando de construção e/ou reforma.

Artigo 2º: Para o morador poder se cadastrar no Programa Morando Com Dignidade deverá cumprir todos os requisitos deste artigo:

Parágrafo único: O Cadastro será realizado na secretaria de Habitação.

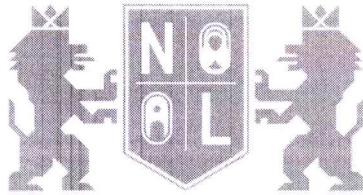
I – Possuir renda familiar igual ou inferior à um salário per capita, mediante a soma dos proventos de todos moradores da residência.

II – Residência fixa no Município por mais de 05 (cinco) anos.

III – Não ser proprietário de outro imóvel.

IV- Comprovar situação precária do imóvel.





CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

Gabinete da Vereadora Viviane Matos

V – Ser proprietário do imóvel rural ou urbano.

VI – O proprietário deverá apresentar todos documentos necessários para comprovação da titularidade do imóvel a ser reformado ou de lote em caso de construção, através de escritura pública, contrato de compra e venda de área regular, decisão judicial de usucapião ou certidão de área regularizável emitida pela Secretaria Municipal de Habitação.

Artigo 3º - Após a análise de todos os requisitos contido no artigo 2º desta lei, a Secretaria de Habitação juntamente com defesa civil realizará vistoria nos imóveis.

Parágrafo único: O imóvel não poderá estar localizado em área de risco ou de proteção ambiental;

Artigo 4º - O Critério para recebimento do auxílio obedecerá às seguintes ordens de prioridade.

- I – Famílias que recebem o aluguel social.
- II– Famílias desabrigadas, ou que vivem em condições precárias.
- III – Famílias onde a mulher é a responsável pelo sustento familiar.
- IV- Famílias de menor renda per capita.
- V - Famílias com crianças menores de 12 anos e, idosos.
- VI – Famílias com pessoas portadoras de deficiências.

Artigo. 5º - O auxílio fornece os seguintes materiais ou serviço para realização dos seguimentos:

- I – Realização de pintura, reboco, piso, lajes e acabamentos.
- II – Manutenção e /ou reforma de telhado.
- III – Construção ou reforma de banheiros, quartos, cozinhas, salas.



Gabinete da Vereadora Viviane Matos

IV – Instalações de sistemas elétricos e hidráulico

V – Mão de Obra e serviços não especificados neste artigo, mas que se enquadram em construção e reforma.

VI – Construção de unidades habitacionais.

Parágrafo primeiro: – Os materiais destinados para reforma ou construção, serão liberados após relatório técnico, contendo a quantidade e o tipo de material e/ou serviço a ser liberado.

Parágrafo segundo: - No caso de serviços ou mão de obra terceirizada, está será realizada por profissionais contratado pela empresa pública através de editais ou licitação quando se tratar de pessoas jurídicas.

Artigo. 6º - O auxilio será entregue na seguinte forma:

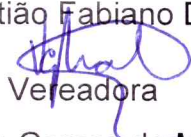
I – Após a entrega dos laudos com a comprovação da situação precária do imóvel, com o detalhamento do tipo e quantidade de material e/ou serviço a ser ofertado pelo ente público.

II – Após a entrega do laudo, será emitido plano de execução do serviço a ser realizado através de empresa contratada por processo licitatório.

III – O Município doará os materiais e/ou serviços até o limite de 15 (quinze) salários mínimos para cada família beneficiária.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, Dr. Sebastião Fabiano Dias, 22 de abril de 2021.


Vereadora

Viviane Gomes de Matos

Secretária da Mesa Diretora da Câmara de Nova Lima



Gabinete da Vereadora Viviane Matos

Senhor Presidente Anísio Clemente Filho.

Senhores vereadores

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem por objetivo levar moradia digna à população de baixa renda do Município de Nova Lima, por meio, da concessão de materiais e serviço para reforma e construção de sua residência.

Atualmente no Município existem famílias que se enquadram em situação de vulnerabilidade, vivendo em moradias precárias. Com o auxílio morando com dignidade essas famílias poderão ter acesso à moradia com infraestrutura, além da inclusão social destas famílias. Desta forma, o poder público está garantindo um direito constitucional dessas famílias, conforme determina o artigo 5º e 6º da constituição Federal.

Este benefício é necessário principalmente pelo momento pandêmico que todos estão vivendo, pois devido a Covid 19, houve uma mudança na economia gerando uma grande queda do mercado de trabalho, alta de preços, produtos e serviços. Assim, muitas famílias que já viviam em situação de hipossuficiência econômica, atualmente vive em situação mais severa.

Portanto, é dever do poder público garantir a inclusão social, possibilitando as famílias de baixa renda o direito de uma moradia digna.

Paço Municipal, Dr. Sebastião Fabiano Dias, 22 de abril de 2021.

Vereadora Viviane Gomes de Matos

Secretária da Mesa Diretora da Câmara de Nova Lima